

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO ESPÍRITO SANTO – CEPİR

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Nº 647 de 19 de Novembro de 2012, que instituiu o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial ao Decreto 3067-R de 31 de Julho de 2012, que institui a Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e define suas atribuições e a Lei Complementar Nº 830 de 05 de Julho de 2016 que cria a Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH e dá outras providências, fica convocada a Assembleia de Eleição da representação da sociedade civil do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial para o triênio 2016/2018, nos limites do presente Edital.

1 - Das Disposições Preliminares

1.1 O processo seletivo será regido por este edital, visando o preenchimento de 10 vagas para os movimentos sociais, associações, coletivos, fóruns/redes, organizações e entidades da sociedade civil.

1.2 O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e a final de seleção por eleição mediante votação.

2 – Dos Requisitos Para Habilitação e Inscrição

2.1 Para se habilitar à referida eleição, os movimentos sociais, associações, coletivos, fóruns/redes, organizações e entidades deveram comprovar:

I. Atuação na mobilização e/ou organização e/ou na promoção e/ou na defesa e/ou na garantia dos direitos com reconhecimento na área e na temática da Promoção da Igualdade Racial há, pelo menos 02 (dois) anos;

II. Representação em no mínimo 03 (três) municípios ou em 03 (três) regiões diferentes do Estado, considerando a divisão regional instituída pela lei 9.768 de 28/12/2011.

2.2 No ato da inscrição os movimentos sociais, associações, coletivos, fóruns/redes, organizações e entidades de promoção de igualdade racial de atuação estadual, deverão apresentar ou enviar os seguintes documentos:

I. Cópia autenticada do Estatuto ou de documentos comprobatórios de sua existência, quando a entidade não possuir registro em cartório;

II. Cópia autenticada da ata de reunião que elegeu a atual representação;

III. Relatório de atividades dos anos de 2014 e 2015 que informe sua atuação no campo da promoção de igualdade racial;

IV. Encaminhamento de ofício, assinado pelo representante legítimo, na forma do seu Estatuto ou correlato, indicando o representante que participará da assembleia de eleição, citando nome e qualificação;

V. Apresentação de 02 (duas) cartas, assinadas por instituições reconhecidas notoriamente, no âmbito da Promoção da Igualdade Racial, reconhecendo a afetividade das ações da requerente;

VI. Formulário de cadastro preenchido (conforme **Anexo I** e/ou requerido pelo e-mail: valquiria.silva@sedh.es.gov.br na Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – GEPPIR).

2.2.1 A inscrição poderá ser feita através de carta registrada para Secretaria de Estados de Direitos Humanos - SEDH, Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, sito a Rua Sete de Setembro, Palácio da Fonte Grande, 5º andar, Centro, Vitória/ES - CEP 29015-000, ou pessoalmente na sede da SEDH, na GEPPIR, no mesmo endereço.

2.2.2 A autenticação poderá ser feita pela SEDH, no ato de entrega dos documentos, mediante apresentação de documento original para simples conferência.

2.2.3 A inscrição dos movimentos sociais, associações, coletivos, fóruns/redes, organizações e entidades, de caráter geral, não permitirá a inscrição de suas associadas, filiadas ou componentes.

2.3 Não serão aceitas inscrições de seções ou sucursais de Entidade ou Organização internacional, mesmo que com sede no país.

2.4 Para participar da assembleia de eleição e para assumir eventual cadeira no CEPIR, só serão admitidas pessoas maiores de 18 anos.

3 - Das Vagas

3.1 As vagas dos representantes da sociedade civil no CEPIR serão organizadas da seguinte forma:

a) 06 (seis) do movimento negro (segundo o parágrafo 2º da Lei Complementar Nº 647, 60% (sessenta por cento) das vagas deverão priorizar os segmentos: juventude, matriz africana, mulheres e movimentos culturais);

b) 01 (um) de comunidades quilombolas;

c) 01 (um) de comunidades ciganas;

d) 01 (um) de comunidades pomeranas;

e) 01 (um) de indígenas.

3.2 Caso não compareçam candidaturas ou não sejam habilitadas candidaturas em número igual ou superior nos segmentos descritos, o CEPIR, depois de constituído, definirá o processo de preenchimento das respectivas vagas, respeitando o número de cadeiras preestabelecidas neste edital.

3.2.1 A inscrição para candidatura será para um único segmento, não podendo ser alterada.

4 Da Comissão Eleitoral e da Seleção

4.1 Fica instituída a Comissão Eleitoral composta por 03 (três) representantes da sociedade civil, 01 (um) representante do Governo Estadual e 01 (um) representante do Governo Municipal da Capital, conforme relação abaixo:

- Representante da sociedade civil - Edson Ferreira.
- Representante da sociedade civil - Gildo Lyone Antunes de Oliveira.
- Representante da sociedade civil - Vanda de Souza Vieira.
- Representante do Governo Estadual - Valquiria Santos Silva.
- Representante do Governo Municipal da Capital - Maria Anita Falcão de Oliveira.

4.2 É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, aceitar ou rejeitar a inscrição da representação da sociedade civil.

4.3 Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.

4.4 Após análise da documentação será publicada a relação definitiva das inscrições aceitas pela Comissão Eleitoral no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES.

4.5 O processo eleitoral será organizado, conforme calendário abaixo:

Inscrição das entidades	04/10/2016 a 08/10/2016
Avaliação das inscrições	12 e 13/10/2016
Divulgação das entidades habilitadas	14/10/2016
Apresentação de recurso	17 a 21/10/2016
Avaliação dos recursos	24 e 25/10/2016
Divulgação do resultado final com as entidades habilitadas	26/10/2016
Realização da Assembleia de eleição	11/11/2016
Divulgação no DIOES das entidades eleitas	17 a 18/11/2016

5 Da Eleição

5.1 A eleição se dará em Assembleia a se realizar no dia 11 de novembro de 2016, iniciando-se às 09h, em primeira chamada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos/as representantes habilitados/as e, às 09h30min com qualquer quórum, e será encerrada às 11h do mesmo dia, na Casa dos Direitos, sito a Avenida Paulino Muller, 200 – Ilha de Santa Maria – Vitória/ES.

5.2 A Comissão Eleitoral fará a designação do presidente e do secretário da Assembleia, que farão a apresentação da proposta da pauta e de organização dos trabalhos.

5.3 Será permitida a presença de apenas um representante de cada movimento social, associação, coletivo, fórum/rede, organização e entidade habilitado para a referida assembleia.

5.4 A definição dos procedimentos para realização da assembleia, assim como todo o processo de escolha das organizações para comporem o CEPİR, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.

5.4 Os representantes indicados para a assembleia de eleição, poderão votar apenas em representante da cadeira a qual estará concorrendo à vaga, conforme inscrição, votando primeiramente para os representantes titulares e numa segunda votação para representantes suplentes.

5.4.1 Cada representante terá direito a apenas 01 (um) voto na primeira e 01 (um) voto na segunda votação, específicas para a cadeira a qual está credenciado.

5.5 Fica estabelecido como critério de desempate, o tempo de atuação na área e na temática da juventude, conforme comprovado nos documentos apresentados no ato da inscrição.

5.6 Após apurado e divulgado o resultado da eleição, será feita a lavratura da ata que será encaminhada à Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - GEPIR a qual proclamará as entidades eleitas.

5.7 Após a finalização da Assembleia Geral de Eleição, o movimento social, associação, coletivo, fórum/rede, organização e entidade eleitos terão 10 (dez) dias uteis para indicar o nome do representante que irá compor o Conselho.

5.8 A cadeira no CEPİR é de titularidade do movimento social, associação, coletivo, fórum/rede, organização e entidade de Promoção da Igualdade Racial eleitos.

6 Disposições Gerais

6.1 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na SEDH, pelos telefones: (27) 3636-1428 e/ou pelo e-mail: valquiria.silva@sedh.es.gov.br e/ou pelos sites: www.sedh.es.gov.br, www.direitoshumanos.es.gov.br.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

JÚLIO CÉSAR POMPEU

Secretário de Estado de Direitos Humanos

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO

DADOS DA ENTIDADE:

NOME: _____

ENDEREÇO ATUAL COMPLETO (Rua/Avenida, bairro):

CEP: _____ **CIDADE:** _____

NÚMERO: _____ **COMPLEMENTO:** _____

TELEFONE1: (27) _____ **TELEFONE2: (27)** _____

E-MAIL: _____

REDES SOCIAIS: _____

SITE: _____